

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO : 8\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro	450\$00	370\$00
AVULSO: por cada duas páginas	2\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depositados na data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 44/77:

Reconhece o Instituto Caboverdeano de Solidariedade como instituição de utilidade pública e aprova os seus estatutos.

Decreto n.º 45/77:

Autoriza o Secretário de Estado das Finanças a prestar ao Banco de Cabo Verde garantia do reembolso de um empréstimo a contrair pela Empresa Estatal de Construção.

Decreto n.º 46/77:

Autoriza o Secretário de Estado das Finanças a prestar ao Banco de Cabo Verde garantia do reembolso de um empréstimo a contrair pela Comissão de Gestão de Equipamentos de Pesca.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Despacho:

Proibindo prorrogações dos períodos normais de licenças disciplinares e revogando os n.ºs 5, 6 e 7 do despacho de 16 de Outubro de 1976.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Despacho:

Exonerando Hipólito Barbosa Fernandes das funções de gerente da fábrica ULTRA SARL e nomeando Salvador F. Carlos Hopffer para o exercício das mesmas funções.

Portaria n.º 19/77:

Manda distribuir pelas circunscrições aduaneiras da Praia, do Mindelo e de Espargos, algumas verbas atribuídas à Direcção-Geral das Alfândegas, pelo orçamento do corrente ano.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais.

Ministério da Educação e Cultura:

Direcção Nacional da Educação.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Direcção-Geral de Marinha.

Serviço Nacional de Viação

Ministério do Desenvolvimento Rural:

Repartição de Gabinete.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:

Direcção Nacional de Saúde.

Ministério da Justiça:

Conselho Nacional de Justiça.

Contas e balancetes diversos.

NOTA:—No dia 23 de Maio corrente foi publicado um Suplemento ao Boletim Oficial n.º 21/77 com o seguinte sumário:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decisão com Força de Lei n.º 10/77:

Institui a missão permanente da República de Cabo Verde na ONU e nomeia o camarada Amaro Alexandre da Luz para o exercício das funções de Embaixador e Chefe da referida missão.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Despacho:

Mandando transitar para o quadro da Direcção-Geral do Turismo e Artesanato—Centro Nacional de Artesanato—diversos funcionários da extinta Direcção Nacional do Turismo e Artesanato.

MINISTÉRIOS DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Portaria n.º 18/77:

Limita os máximos de juros a abonar nas contas de depósitos à ordem e a prazo na Caixa Económica Postal.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 44/77

de 28 de Maio

Por escritura de 12 de Novembro de 1974 foi criado o Instituto Caboverdeano de Solidariedade (I.C.S.) que tinha entre os seus fins, a centralização e administração das ajudas concedidas pela solidariedade internacional ao Povo de Cabo Verde.

Após a Independência do nosso País a acção do ICS estendeu-se a outros campos, sendo justo reconhecer a obra meritória que vem desenvolvendo e possibilitar-lhe meios legais de actuação, com vista à melhor prossecução dos seus fins.

Nestes termos,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. O Instituto Caboverdeano de Solidariedade é uma instituição de utilidade pública que goza de personalidade jurídica, tendo por objectivo gerir as ajudas concedidas pela Comunidade Internacional ao Povo de Cabo Verde, por seu intermédio ou através do Partido Africano da Independência da Guiné e Cabo Verde — PAIGC.

2. O Instituto Caboverdeano de Solidariedade goza dos benefícios seguintes:

- a) isenção de pagamento de direitos, emolumentos gerais e outras imposições a cobrar no despacho aduaneiro, pela importação de mercadorias destinadas ao seu funcionamento ou à distribuição gratuita;
- b) isenção do pagamento de impostos ou quaisquer outras imposições e taxas, em relação aos seus bens e rendimentos

Art. 2.º São aprovados os Estatutos que regem o ICS anexos ao presente diploma.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor

Pedro Pires — Abílio Duarte — Silvino da Luz — Carlos Reis — Herculano Vieira — Silvino Lima — David H. Almada.

Promulgado em 11 de Maio de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Instituto Caboverdeano de Solidariedade

ESTATUTOS

Artigo 1.º O Instituto Caboverdeano de Solidariedade, adiante designado por ICS, é o organismo encarregado de gerir as ajudas concedidas pela comunidade internacional ao Povo de Cabo Verde, por seu intermédio ou através do PAIGC.

Art. 2.º Visando o bem estar e a promoção do povo caboverdeano, em estreita cooperação com os respectivos departamentos estatais, o ICS prossegue os objectivos seguintes:

- a) proteger as crianças e mães, em especial as das camadas mais desfavorecidas da população;
- b) proteger a juventude e a velhice;
- c) apoiar as instituições sociais e hospitalares públicas;
- d) apoiar as instituições escolares e providenciar na obtenção e concessão de bolsas de estudo para formação de quadros profissionais;
- e) apoiar e financiar pequenos empreendimentos de desenvolvimento agrícola e industrial;
- f) apoiar cooperativas de produção;
- g) estimular o desenvolvimento e a divulgação do artesanato e de cultura nacionais;
- h) adquirir peças de valor artístico comprovado;
- i) apoiar a criação de infra-estruturas desportivas, a promoção do desporto popular e de massas e as organizações e realizações desportivas;
- j) apoiar ou incentivar quaisquer outras actividades que não sejam incompatíveis com a sua natureza e fins.

Art. 3.º O ICS tem a sua sede na cidade da Praia e delegações em todas as ilhas.

Art. 4.º Constituem património do ICS:

- a) os bens, valores e direitos doados;
- b) os frutos e rendimentos dos seus bens;
- c) outros que lhe forem expressamente atribuídos.

Art. 5.º Os bens e valores existentes à data da publicação do presente diploma constituem fundo do Instituto.

Art. 6.º — 1. O ICS tem receitas próprias e orçamento privativo.

2. No orçamento das receitas inscrever-se-ão, como ordinárias as previsíveis como frutos ou rendimentos de bens próprios e, como extraordinárias, as restantes.

3. No orçamento das despesas, distinguir-se-ão as de funcionamento e as de investimento, e dentro destas, as ordinárias e as extraordinárias, conforme se destinem a ser suportadas pelas receitas ordinárias ou pelas extraordinárias.

4. As despesas de funcionamento são obrigatórias.

Art. 7.º — 1. O órgão de gestão do ICS é um conselho de administração constituído por:

- a) um presidente;
- b) 2 responsáveis de sectores de actividade do ICS;
- c) 2 cidadãos de reconhecida idoneidade política e moral.

2. Os membros do conselho de administração serão designados pelo presidente da Comissão Nacional de Cabo Verde do PAIGC.

Art. 8.º A criação de delegações do ICS nas ilhas é da competência do conselho de administração.

Art. 9.º Até 15 de Novembro de cada ano, o conselho de administração submeterá, para homologação, ao presidente da Comissão Nacional de Cabo Verde do PAIGC o orçamento do ICS relativo ao ano seguinte.

Art. 10.º — 1. Simultaneamente com o orçamento, o conselho de administração submeterá à homologação do presidente da Comissão Nacional de Cabo Verde do PAIGC o seu plano de actividades para o ano seguinte.

2. Deverão integrar-se no plano referido no número anterior os projectos de realizações solicitadas ao ICS por departamentos e organismos estatais e para-estatais, cuja concretização o conselho de administração tenha aprovado.

3. Actividades extraordinárias ou imprevistas, do ICS ou por ele financiadas deverão constar de planos adicionais a homologar nos mesmos termos do n.º 1.

Art. 11.º — 1. Para o expediente burocrático, o ICS possuirá uma secretaria dotada do pessoal constante do mapa anexo.

2. Cada sector de actividade do ICS possuirá o seu quadro privativo a aprovar pelo conselho de administração.

3. O pessoal do ICS é recrutado mediante contrato, precedido de um período experimental de 60 dias remunerados.

Art. 12.º Para tarefas específicas, o ICS poderá assalariar pessoal eventual.

Art. 13.º Compete ao conselho de administração a elaboração do regulamento interno do ICS.

Art. 14.º Até 1 de Abril de cada ano, o conselho de administração apresentará ao presidente da Comissão Nacional de Cabo Verde do PAIGC as contas relativas à gestão do ano anterior.

Quadro do pessoal a que se refere o artigo 10.º

Pessoal dirigente:

- 1 Presidente.
- 3 Responsáveis de sector.

Pessoal burocrático:

- 1 Chefe de secretaria.
- 1 Chefe de secção de contabilidade.
- 1 Chefe de secção de abastecimento.
- 1 Tesoureiro de 2.ª classe.
- 1 Segundo oficial.
- 1 Terceiro oficial.
- 1 Dactilógrafo.

Delegações:

- 2 Responsáveis de departamento.
- 1 Segundo oficial.
- 1 Terceiro oficial.

Pessoal assalariado:

- 4 Serventes.

Decreto n.º 45/77

de 28 de Maio

Considerando que a Empresa Estatal de Construção — EMEC, solicitou a garantia do Estado para uma operação de crédito, no montante de 5 000 000\$, a contrair no Banco de Cabo Verde.

Atendendo a que o financiamento a avaliar se destina a aquisição de bens de capital indispensáveis ao funcionamento da Empresa.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É autorizado o Secretário de Estado das Finanças a prestar ao Banco de Cabo Verde garantia de reembolso de um empréstimo de cinco milhões de escudos a contrair pela Empresa Estatal de Construção.

2. Os fundos mutuados destinam-se à aquisição de bens de capital indispensáveis à prossecução das actividades da Empresa.

Art. 2.º As cláusulas e demais condições que forem ajustadas para a concessão do empréstimo referido no artigo anterior ficam sujeitos à prévia aprovação do Secretário de Estado das Finanças.

Art. 3.º A Empresa Estatal de Construção caso não possa efectuar, na data do respectivo vencimento, no todo ou em parte, qualquer pagamento de amortização do empréstimo, dará conhecimento do facto ao Ministro da Tutela e ao Secretário de Estado das Finanças, com antecedência mínima de 45 dias.

Art. 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 18 de Maio de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 46/77

de 28 de Maio

Considerando que a Comissão de Gestão de Equipamentos de Pesca, criada pelo Decreto n.º 7/77, de 29 de Janeiro, solicitou o aval do Estado para uma operação de crédito no montante de treze milhões e oitocentos mil escudos, a contrair no Banco de Cabo Verde, e destinado a financiar a campanha de pesca industrial de 1977.

Tendo em vista o disposto na alínea d) do artigo 4.º do referido decreto.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É autorizado o Secretário de Estado das Finanças a prestar ao Banco de Cabo Verde garantia de reembolso de um empréstimo de treze milhões e oitocentos mil escudos a contrair pela Comissão de Gestão de Equipamentos de Pesca, no Banco de Cabo Verde.

2. O produto do empréstimo destina-se ao financiamento da campanha de pesca industrial de 1977.

Art. 2.º As cláusulas e demais condições que forem ajustadas para a concessão do empréstimo referido no artigo anterior ficam sujeitos à prévia aprovação do Secretário de Estado das Finanças.

Art. 3.º A Comissão de Gestão de Equipamentos de Pesca caso não possa efectuar, na data do respectivo vencimento, no todo ou em parte, qualquer pagamento de amortização do empréstimo, dará conhecimento do facto ao Ministro da Tutela e ao Secretário de Estado das Finanças, com antecedência mínima de 45 dias.

Art. 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 18 de Maio de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna,
Função Pública e Trabalho

Despacho

Atendendo a que muitos funcionários ausentes no estrangeiro em gozo de licença disciplinar, têm vindo a requerer o prolongamento das férias para além dos períodos legalmente fixados invocando razões de saúde;

Considerando que o direito a tratamento médico dos servidores do Estado no estrangeiro está devidamente assegurado pelo regime estabelecido no Decreto n.º 96/76, de 30 de Outubro;

Nestes termos;

No uso da competência conferida pelo artigo 5.º da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, o Primeiro-Ministro da República de Cabo Verde determina o seguinte, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

1.º

Ficam expressamente proibidas prorrogações dos períodos normais de licenças disciplinares sejam quais forem os motivos alegados.

2.º

São revogados os números 5, 6 e 7 do Despacho de 16 de Outubro de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 16 de Outubro do ano transacto.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 26 de Maio de 1977. — O Secretário de Estado, *José Luís Fernandes Lopes*.

—oSo—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho

1.º É exonerado das suas funções de gerente da Fábrica de Conservas ULTRA S.A.R.L., Hipólito Barbosa Fernandes.

2.º É nomeado para exercer as mesmas funções Salvador F. Carlos Hopffer a quem são conferidos os seguintes poderes:

Assinar livranças e cheques;

Movimentar contas no Banco de Cabo Verde;

Contratar e licenciar pessoal nos termos da lei em vigor;

Ajustar e liquidar contas com devedores e credores;

Retirar correspondência registada das estações postais e outras;

Fazer despachos nas alfândegas e assinar os conhecimentos;

Em geral, exercer e praticar todos os actos de administração da dita Empresa, como Gerente.

3.º Este despacho entra imediatamente em vigor com efeito retroactivo a partir de 1 de Janeiro de 1977.

Ministério da Coordenação Económica, 11 de Fevereiro de 1977. — O Ministro da Coordenação Económica, *Osvaldo Lopes da Silva*.

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas

Portaria n.º 19/77

de 28 de Maio

Tornando-se necessário proceder à distribuição pelas Circunscções Aduaneiras da Praia, do Mindelo e de Espargos de algumas verbas atribuídas à Direcção-Geral das Alfândegas pelo orçamento do corrente ano;

Sob proposta da Direcção-Geral das Alfândegas, ouvida previamente, a Direcção-Geral de Finanças e ao abrigo do artigo 14.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930:

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado das Finanças:

1.º — As verbas dos artigos 83.º a 89.º do capítulo 12, atribuídas no orçamento vigente à Direcção-Geral das Alfândegas, são distribuídas pelas Circunscções Aduaneiras da Praia, do Mindelo e de Espargos, como segue:

Capítulo 12.º — artigo 85.º — n.º 2 — Equipamentos de Secretaria:

Dotação orçamental...	50 000\$00
Dedução de 10% ...	5 000\$00
	45 000\$00

Circunscção da Praia e de Espargos...	38 000\$00
Circunscção do Mindelo ...	7 000\$00

Capítulo 12.º — artigo 86.º — n.º 2 — Consumos de secretaria:

Dotação orçamental...	280 000\$00
Dedução de 10% ...	28 000\$00
	252 000\$00

Circunscção da Praia e de Espargos...	237 000\$00
Circunscção do Mindelo ...	15 000\$00

Capítulo 12.º — artigo 87.º — Conservação e aproveitamento de bens:

Dotação orçamental...	70 000\$00
Dedução de 10% ...	7 000\$00
	63 000\$00

Circunscção da Praia e de Espargos...	53 000\$00
Circunscção do Mindelo ...	10 000\$00

Capítulo 12.º — artigo 88.º — n.º 1 — Encargos próprios das instalações:

Dotação orçamental...	40 000\$00
Dedução de 10% ...	4 000\$00

36 000\$00

Circunscrição da Praia e de Espargos...	28 000\$00
Circunscrição do Mindelo	8 000\$00
Capítulo 12.º — artigo 88.º — n.º 3 — Comunicações:	
Dotação orçamental... ..	90 000\$00
Dedução de 10%	9 000\$00
	81 000\$00
Circunscrição da Praia e de Espargos...	71 000\$00
Circunscrição do Mindelo	10 000\$00

2.º A Repartição de Finanças do concelho de S. Vicente fica autorizada a proceder à liquidação provisória e pagamento das despesas que forem efectuadas por conta das verbas distribuídas à Circunscrição Aduaneira do Mindelo, mediante os competentes justificativos que forem apresentados pela Direcção da Alfândega do Mindelo, sede da referida Circunscrição.

Secretaria de Estado das Finanças, 28 de Maio de 1977.
— O Secretário de Estado das Finanças, *José Tomás Whanon Carvalho Veiga*.

—oço—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Despacho do Camarada Director Nacional da Saúde, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 11 de Maio de 1977:

Maria Cândida Monteiro Santos da Luz, directora nacional dos Assuntos Sociais do Ministério da Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Abril do mês findo, que é do teor seguinte:

«À examinada devem ser concedidos mais 30 dias de convalescença para tratamento, findos os quais deve ser presente de novo, a esta Junta de Saúde».

Direcção-Geral do Trabalho e da Função Pública, na Praia, 22 de Maio de 1977. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*

—oço—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais

Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 20 de Maio de 1977:

Albertino Almeida, aspirante interino — transferido da Secretaria de Estado para a Direcção-Geral de Emigração e Serviços Consulares;

Benedito José de Barros Monteiro Tavares, aspirante interino — transferido da Secretaria de Estado para a Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Praia, 20 de Maio de 1977. — Pelo Director-Geral dos Serviços Administrativos, *Alcides Barros*, chefe de Gabinete.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direcção Nacional de Educação

Departamento do Pessoal e Controlo Administrativo

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 19 de Abril de 1977:

Adelino Évora dos Santos, mestre de mecânico da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — rescindido, a seu pedido, o referido contrato.

De 28:

Olimpia Sousa Fernandes, professora de posto escolar contratada — rescindido, a seu pedido, o referido contrato.

De 10 de Maio:

Hélder de Jesus Barbosa Matos — exonerado, a seu pedido, das funções de professor de serviço eventual do Liceu Domingos Ramos.

Isménia de Fátima Heenan — exonerada, a seu pedido, a partir de 28 de Junho, das funções de professora de serviço eventual do Liceu Ludgero Lima.

São nomeados os seguintes professores de serviço eventual do ensino secundário, para prestarem serviço durante o ano lectivo de 1976/1977, nos estabelecimentos de ensino que adiante se indicam, devendo entrar, imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço público, reconhecida por despacho da mesma data, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, conjugado com o artigo 29.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960:

Liceu «Ludgero Lima»:

Jorge Manuel Nobre de Melo.

Arlindo Zacarias Lopes Silva.

Liceu «Ludgero Lima» (Secção de Espargos):

Olga Wahnon Moraes Figueiredo.

Jorge Barreto Lima.

Miguel Pires Vieira — exonerado, a seu pedido, das funções de professor de serviço eventual da Secção do Liceu «Ludgero Lima», de Espargos.

De 24:

Maria Teresa dos S. M. Lima — nomeada nos termos do artigo 20.º de Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, para exercer, durante o ano lectivo de 1976/1977, as funções de professora de serviço eventual da Escola Preparatória do Mindelo, devendo entrar, imediatamente, em exercício, por urgente conveniência de serviço público, reconhecida por despacho da mesma data, nos termos da alínea a), do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, conjugado com o artigo 29.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960, com efeito a partir de 13 de Abril de 1977.

José Luís Jardim Lima — exonerado, a seu pedido, das funções de professor de serviço eventual da Escola Preparatória do Mindelo.

De 26:

Maria da Conceição Jesus Sousa de Oliveira e Cruz — nomeada professora, eventual, da Escola Preparatória da Praia, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço.

Direcção Nacional de Educação — Departamento do Pessoal e Controlo Administrativo, na Praia, 25 de Maio de 1977. — O chefe do Departamento, *Pedro Nascimento Gomes*.

Lista provisória graduada dos professores de posto escolar que se candidataram nos termos do artigo 271.º e seguintes do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1724, de 23 de Setembro de 1970, no concurso documental para o preenchimento de vagas de professores de posto escolar contratados, conforme aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1976. Homologada por despacho de 23 de Maio de 1977, do Camarada Ministro de Educação e Cultura.

Número de ordem	Nome dos professores inscrito.	Valorização profissional	Excesso de tempo não contado		
1	Paulo Monteiro Varela ...	15	—A	2M	3D
2	Maria Margarida L. P. dos Santos ...	15	—	1	25
3	Manuel Teixeira Cardoso ...	14	—	9	26
4	Francisca Tavares Silva... ..	14	—	9	13
5	Maurício Lopes Abreu	14	—	2	3
6	Reselina Gonçalves	14	—	2	1
7	Idalina de Pina Barros	14	—	1	29
8	Pedro Alexandre Tavares Rocha	14	—	1	26
9	Serafim de Pina Furtado T. Silva	14	—	—	7
10	Manuel Pinto Frederico... ..	13,44	1	—	8
11	José Luís Varela	13,44	—	7	13
12	Judith Moniz Semedo	13,30	1	—	8
13	Joana d'Arc Verissimo Lubrano... ..	13,28	1	—	8
14	Cândido Benjamim Borges Paiva... ..	13,02	1	—	8
15	Eduardo Gomes Correia... ..	13	1	9	2
16	José Lopes Teixeira	13	1	9	2
17	Mariana Mendonça Correia	13	1	9	2
18	Arlinda Almeida Cabral	13	1	9	2
19	José António Silva	13	1	8	4
20	Deolindo Gomes Alves	13	1	—	8
21	Jorge de Pina Lopes	13	—	9	8
22	João Pedro da Silva Varela... ..	13	—	2	3
23	Maria Teresa Lopes Marques... ..	13	—	2	3
24	Celestino Gomes Mendes Varela	13	—	2	3
25	Maria Isabel Marques dos Reis	13	—	2	3
26	Ângelo Fernandes Lopes Tavares	13	—	2	3
27	Graciet Borges Tavares	13	—	2	3
28	Mário Pereira de Pina	13	—	2	—
29	Silvino Lopes da Silva Cardoso	13	—	1	26
30	Flávio Furtado Correia	13	—	1	26
31	Silvestre Vaz Lopes Soares	13	—	1	22
32	Gustavo Adolfo de Jesus Semedo Duarte	13	—	—	7
33	Maria Filomena Medina Alves... ..	12,80	—	9	8
34	Martinho Gomes Lopes	12,74	1	—	8
35	Otoniel Adelino Pereira Vaz... ..	12,41	1	—	8
36	Maria do Rosário I. da S. B. Teixeira	12,55	1	—	8
37	Catarina Veiga de Sena... ..	12,44	1	—	8
38	Ana Luísa Monteiro de Macedo	12,41	1	—	8
39	Eunice Leal Monteiro Correia... ..	12,28	1	—	8
40	Ana Mafalda Moreno Carvalho Silva	12,18	1	—	8
41	Renato Ulisses Gomes Monteiro	12,15	1	—	8
42	Nercelinda Soares de Carvalho	12,10	1	—	8
43	Maria do Coração de J. H. Silva	12,04	1	—	8
44	Atanásio Gomes Cardoso	12,01	1	—	8
45	Astragilda Pereira Tancredo Rocha... ..	12	1	9	2
46	Maria Augusta Alves Ramos	12	1	9	2
47	Agostinho Bernardino T. Brandão	12	1	9	2
48	Maria Filomena Silva Abreu Mendes	12	1	9	2
49	Eduíno Cunha Lopes Afonso... ..	12	1	9	2
50	Isabel Helena Correia dos Santos	12	1	9	2
51	José Eduardo de Pina Vaz	12	1	9	2
52	Horrácio Gomes de Barros	12	1	—	8

Número de ordem	Nome dos professores inscrito.	Valorização profissional	Excesso de tempo não contado		
53	Juscelino Elísio L. dos Santos.	12	1A	—M	8D
54	Arlindo Gomes Lopes	12	1	—	8
55	Anicelo Frederico Gonçalves... ..	12	1	—	8
56	José Mário Semedo Marques... ..	12	1	—	8
57	Antonino Olveira Martins	12	1	—	—
58	Olívio Pereira	12	—	4	3
59	Joana Moreno Dias	12	—	2	3
60	Maria Aice Lopes da Silva	12	—	2	3
61	Lucas dos Santos Oliveira	12	—	2	—
62	Jorge Pedro de Sousa Levy	12	—	—	16
63	José Manuel de Pina Tavares	12	—	—	8
64	Domingos Lopes Tavares	12	—	—	7
65	Maria Antónia Andrade de Pina	12	—	—	7
66	Carlos Alberto Gonçalves	11,96	1	—	8
67	Alexandre Sanches Semedo	11,80	—	8	5
68	Domingas Ramos das Neves Barros	11,77	1	—	8
69	Maria de Anunciação Vaz Tavares	11,76	1	—	8
70	Isabel Moreira de Carvalho	11,72	1	—	8
71	Salvador Semedo Pereira	11,61	1	—	8
72	Mário Alberto Mendes de Carvalho... ..	11,59	1	—	8
73	Saturnina Tavares Costa Cardoso	11,55	1	—	8
74	Maria do Rosário Torres M. Teixeira	11,47	1	—	8
75	José Manuel Martins M. Tavares... ..	11,46	1	—	8
76	Maria das Dores Veiga dos Santos... ..	11,42	1	—	8
77	Maria Rosa Lopes dos Reis Borges... ..	11,31	—	9	8
78	Amália Faustina Mendes	11,28	1	—	8
79	João José Fernandes... ..	11,22	1	—	8
80	António Gomes de Oliveira... ..	11,22	1	—	8
81	António Lopes Rodrigues	11,19	—	9	27
82	Domingas Mendes Cabral da Silveira	11,11	—	2	3
83	Maria José Garcia Andrade... ..	11,04	1	—	8
84	Maria Luísa Correia Rodrigues	11,02	1	—	8
85	Júlia Mendes	11	1	9	2
86	Matilde Fernandes Gomes	11	1	9	2
87	Maria Arcelinda Verissimo B. Vicente	11	1	9	2
88	Maria de Jesus Frederico B. M. Teixeira	11	1	9	2
89	Maria Filomena Andrade do Canto... ..	11	1	9	2
90	Maria Eunice B. Fernandes de O. Lima	11	1	9	2
91	João Pedro Teixeira Cardoso... ..	11	1	9	2
92	Angelina Silva Gomes	11	1	7	26
93	Domingos Correia Mendes Pereira	11	1	—	8
94	João Vieira Gonçalves	11	—	2	3
95	Maria Daniela Gomes Almeida... ..	10,76	1	—	8
96	Maria Auxília Varela Bento	10	1	8	4

Direcção Nacional de Educação, na Praia, 10 de Maio de 1977. — Pelo Director Nacional, *João Quirino Spencer*, Director Nacional, Adjunto.

—o—

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Marinha COMUNICAÇÃO

Comunica-se, para os devidos efeitos, que faleceu no passado d'a 12 de Abril findo, no Tarrafal da ilha de Santiago, o faroleiro de 2.ª classe do quadro de faróis de Cabo Verde, aposentado, André Cardoso.

Direcção-Geral de Marinha de Cabo Verde, em S. Vicente, 11 de Maio de 1977. — O Director-Geral, *Humberto Morais*.

Serviço Nacional de Viação

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 18 de Maio de 1977:

Rui Alberto Borges Tavares, escriturário de 2.ª classe, interino, do Serviço Nacional de Viação — exonerado das referidas funções com efeitos a partir de 20 do corrente mês, a seu pedido.

Serviço Nacional de Viação, na Praia, 20 de Maio de 1977. — Pelo Chefe de Serviço, *Virgílio Correia e Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Repartição de Gabinete

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 9 de Maio de 1977:

Fica exonerado, a seu pedido, das funções que vinha exercendo na Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária, o Regente Agrícola Carlos Adriano Oliveira Silva, a partir do dia 4 de Abril de 1977.

Dé 13:

Por impedimento dos respectivos titulares e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/76 são designados para desempenharem as funções que abaixo se indicam, os seguintes Camaradas:

Lino Públio Augusto Pinto Monteiro, delegado da Administração Interna — Presidente da Comissão de Reordenamento Agrário do concelho do Tarrafal.

Manuel de Jesus Dias, delegado da Administração Interna — Presidente da Comissão de Reordenamento Agrário do concelho do Porto Novo.

Repartição de Gabinete do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Praia, 13 de Maio de 1977. — O Chefe de Gabinete, *Aguinaldo Lisboa Ramos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Nacional de Saúde

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que José Luís Andrade Fernandes, nomeado auxiliar de enfermagem interino, por despacho de 5 de Março, visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 31 de Março de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 9 de Abril de 1977 — tomou posse do refe-

rido cargo em 7 de Maio de 1977, ficando colocado no Posto Sanitário do Tarrafal de Monte Trigo.

João Maria Pereira Matos, nomeado terceiro oficial interino da Direcção Nacional de Saúde, por despacho de 11 de Março de 1977, visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 31 de Março de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 9 de Abril de 1977 — tomou posse do referido cargo em 12 de Abril de 1977, ficando colocado na Direcção Regional de Saúde de Barlavento.

Maria de Fátima Vieira de Melo, nomeada servente assalariada da Direcção Nacional de Saúde, por despacho de 11 de Março de 1977, visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 30 de Abril de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/77 — tomou posse do referido cargo em 18 de Maio de 1977, ficando colocada na Delegacia de Saúde de Santa Catarina.

Para os devidos efeitos se comunica que faleceu no dia 24 de Dezembro de 1976 o servente da Direcção Nacional de Saúde, António Alves Gomes.

Direcção Nacional de Saúde, na Praia, 23 de Maio de 1977. — O Director Nacional, *João de Deus Lisboa Ramos*, médico.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repartição de Gabinete

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 14 de Maio de 1977:

José da Conceição Franco, oficial de diligências, interino, do Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 31 de Maio de 1977.

Repartição de Gabinete do Ministério da Justiça, na Praia, 23 de Maio de 1977. — O chefe de Gabinete, *Hélio Alves Cordeiro Gomes*.

Conselho Nacional de Justiça

Extracto de acórdão:

Relator: Camarada Dr. António Manuel Caldeira Marques, Juiz Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Processo n.º 238/77:

Secretariado Administrativo do concelho do Porto Novo, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1976, julgado quite por douto acórdão de 17 de Maio de 1977, com a receita 1 008 779\$55, a despesa de 169 629\$40 e o saldo de 839 150\$15, a transitar para a gerência seguinte.

Está conforme:

Secretaria do Conselho Nacional de Justiça, na Praia, 27 de Maio de 1977. — O secretário, *Pedro da Luz Monteiro*.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controle de Câmbios

Cotações de câmbios a)

Em 24/5/77

N.º 29/77

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	58\$40	—\$—
New York	1 Dólar	33\$97	—\$—
Amesterdão	100 Florins	1 381\$17	—\$—
Bruxelas	100 Francos	94\$09	—\$—
Copenhague	100 Coroaas	563\$15	—\$—
Estocolmo	100 Coroaas	777\$93	—\$—
Frankfort R.F.A.	100 D. Mark	1 437\$30	—\$—
Helsínquia	100 Markkas	829\$94	—\$—
Oslo	100 Coroaas	642\$23	—\$—
Otava	1 Dólar	32\$39	—\$—
Paris	100 Francos	685\$34	—\$—
Pretória	1 Rand	38\$81	—\$—
Roma	100 Liras	3\$826	—\$—
Tóquio... ..	100 Iéne	12\$20	—\$—
Viena	100 Xelins	201\$96	—\$—
Zurique	100 Francos	1 346\$64	—\$—
Madrid	100 Pesetas	49\$11	—\$—
Lisboa... ..	100 Escudo	37\$71	—\$—
«Clearings»			
Bissau... ..	100 Pesos	99\$56	—\$—

Cotações de câmbios

Em 24/5/77

N.º 29/77

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	58\$70	59\$73
New York	1 Dólar	34\$15	34\$75
Amesterdão	100 Florins	1 383\$12	1 419\$13
Bruxelas	100 Franco	94\$57	96\$60
Copenhague	100 Coroaas	565\$98	578\$74
Estocolmo	100 Coroaas	781\$84	799\$44
Frankfort R.F.A.	100 D. Mark	1 444\$53	1 476\$66
Helsínquia	100 Markkas	834\$12	854\$16
Oslo	100 Coroaas	645\$46	659\$94
Otava	1 Dólar	32\$56	33\$13
Paris	100 Franco	688\$79	702\$44
Pretória	1 Rand	39\$01	40\$25
Roma	100 Liras	3\$846	3\$936
Tóquio... ..	100 Iéne	12\$27	12\$60
Viena	100 Xelins	202\$98	207\$57
Zurique	100 Francos	1 353\$41	1 383\$72
Madrid	100 Pesetas	49\$36	50\$47
Lisboa... ..	100 Escudo	88\$16	90\$20
«Clearings»			
Bissau... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) A aplicar nas correspondências.

Notas Estrangeiras

Cotações de câmbios a)

Em 24/5/77

N.º 18/77

Notar	Compra	Venda	
África do Sul	Rand	22\$74	—\$—
Alemanha	Marco	13\$87	—\$—
América 1 e 2	Dólares	32\$29	—\$—
América 5 a 1000	Dólares	32\$80	—\$—
Argentina	Peso Novo	—\$—	—\$—
Austria	Xelim	1\$94	—\$—
Bélgica	Franco	\$907	—\$—
Brasil	Cruzeiro novc	—\$—	—\$—
Canadá 1 e 2	Dólares	30\$76	—\$—
Canadá N. Grandes.	Dólares	31\$27	—\$—
Dinamarca	Coroa	5\$43	—\$—
Espanha	Peseta	\$473	—\$—
Finlândia	Markka	8\$00	—\$—
França... ..	Franco	6\$60	—\$—
Holanda	Florim	13\$32	—\$—
Inglaterra	Libra	56\$37	—\$—
Itália	Lira	\$032	—\$—
Japão	Iene	\$105	—\$—
Marrocos	Dirham	—\$—	—\$—
Noruega	Coroa	6\$19	—\$—
Senegal	C. F. A.	\$131	—\$—
Suécia	Coroa	7\$50	—\$—
Suíça	Franco	12\$99	—\$—
Venezuela	Bolívar	—\$—	—\$—
Portugal	Escudo	\$868	—\$—

Cotações de câmbios

Em 24/5/77

N.º 18/77

Notas	Compra	Venda	
África do Sul	Rand	22\$86	26\$85
Alemanha	Marco	13\$94	15\$16
América 1 e 2	Dólares	32\$46	35\$35
América 5 a 1000	Dólares	32\$97	35\$84
Argentina	Peso Nov.	—\$—	—\$—
Austria	Xelim	1\$95	2\$13
Bélgica	Franco	\$912	\$993
Brasil	Cruzeiro novc	—\$—	—\$—
Canadá 1 e 2	Dólares	30\$92	33\$66
Canadá N. Grandes.	Dólares	31\$43	34\$17
Dinamarca	Coroa	5\$46	5\$94
Espanha	Peseta	\$476	\$513
Finlândia	Markka	8\$05	8\$76
França... ..	Franco	6\$64	7\$23
Holanda	Florim	13\$39	14\$57
Inglaterra	Libra	56\$66	61\$59
Itália	Lira	\$033	\$037
Japão	Iene	\$106	\$117
Marrocos	Dirham	—\$—	—\$—
Noruega	Coroa	6\$23	6\$76
Senegal	C. F. A.	\$132	\$144
Suécia	Coroa	7\$54	8\$21
Suíça	Franco	13\$06	14\$20
Venezuela	Bolívar	—\$—	—\$—
Portugal	Escudo	\$873	\$925

a) A aplicar nas correspondências.

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controle de Câmbios, na Praia, 24 de Maio de 1977. — Pela Direcção, Antão José Lopes da Luz.